



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1, DE 14 de Janeiro de 2019

“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO, TRATOR AGRÍCOLA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI LTDA - PROAGRIL.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI, um (1) trator agrícola, marca Massey Ferguson, modelo MF 4275, cor vermelha, ano/modelo 2011 potência 75 cv, nº de série 4275319594 nº motor S1N012926, nº monobloco AAAT0003CBC010777.

Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Cooperativa, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO**

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Martin Cesar Kalkmann.

OUTORGADO CESSIONÁRIO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE IVOTI, registrada no CNPJ/MF sob nº 12.348.151/0001-14, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr Neuri Armando Dhein.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº de XX de XXXX de 2019, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor do trator agrícola, marca Massey Fergusson, modelo MF 4275, cor vermelha, ano/modelo 2011 potência 75 cv, nº de série 4275319594 nº motor S1N012926, nº monobloco AAAT0003CBC010777.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, a título gratuito e precário, o trator agrícola acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar o trator unicamente para o desenvolvimento de atividades fim da Cooperativa, dos cooperados e dos trabalhadores da área rural ou urbana que o necessitarem, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, bem como zelar pelo bom uso e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período caso inexista qualquer manifestação em sentido contrário entre as partes.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SEXTA: A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins, ou quando houver interesse público por parte da municipalidade, com aviso prévio de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 1/2019, que **“autoriza a dar em cessão de uso gratuito, trator agrícola de propriedade do Município, à Cooperativa de Produtores e Agroindustrias de Ivoti LTDA - PROAGR II”**, diante do que segue:

Acessão aqui pleiteada vem com o intuito de fortalecer as atividades da cooperativa, como forma de incentivar as atividades agroindustriais em nosso município.

Nesse sentido, busca-se ampliar as atividades de produção e venda de produtos, bem como aumentar o número de famílias cooperadas que atuam na agricultura unifamiliar.

E importante referir que a concessão oportunizará a execução da demanda de parte das horas máquinas advindas dos produtores rurais de Ivoti no manejo de suas culturas, principalmente no que tange a colheita do milho, produção de silagem, lavragem de terra, entre outros usos, por um valor inferior ao praticado no mercado, beneficiando assim os agricultores que não possuem maquinário próprio.

Ainda, a concessão desse trator fortalecerá a economia da Cooperativa, bem como a consolidará, propiciando ganhos aos cooperados, incentivando sua permanência nas atividades rurais e agroindustriais, auxiliando a evitar o êxodo rural, tão combatido em todos os âmbitos da federação.

Por fim, cumpre salientar que a PROAGR II vem se destacando como uma ferramenta de união e apoio mútuo entre pequenos produtores e, atualmente, conta com 32 produtores cooperados, destacado-se na produção de produtos orgânicos, com suporte técnico da Emater.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal